



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE NOVEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **21/11/2017**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As peças e acessórios de reposição deverão ser originais ou genuínas, não sendo aceitas peças e acessórios reconicionados, reciclados ou remanufaturados.

2.1.2. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).



2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- b) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- c) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- d) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- e) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- f) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- g) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- h) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- i) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
- j) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- k) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
- l) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;
- m) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.39;
- n) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30;
- o) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Decreto Municipal nº 2.988, de 01 de setembro de 2017.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.



5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens do Lote 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP);

5.2.2. O Lote 02 - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.2.3. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item do Lote 02 – (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 03 (Cota Reservada);

5.2.4. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 02 - (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.5. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS e para o Lote 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COTA RESERVADA), os quais são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelece o item 15 deste Edital.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017
DATA DE ABERTURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2017
HORARIO: 09h

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, não for possível efetuar a leitura dos dados, ou estiver diferente da proposta impressa apresentada no interior do envelope, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;



7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, **no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para



habilitação.

8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

8.5. No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



CAPITAL DO FELIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.



11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;



11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2** para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar dos lotes 01 e 03 do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes (médio e grande porte);

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)



13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

13.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para todos os itens.



14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL/REGIONAL

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



15.4. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.2.5 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

15.4.1. Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

15.4.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada na AMOP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

15.4.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 15.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

15.6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.4. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

15.6.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.7. Para o lote 02, encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação conforme determina o subitem 5.2.4.

15.7.1. O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

15.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.7.1**;

15.7.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.7.1**;

15.7.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **15.7.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;



15.7.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **15.7.1** e **15.7.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.7**, com vistas à redução do preço.

15.8. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):

15.8.1. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

15.8.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

15.8.3. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

15.9. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

15.9.1. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem **15.9**, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

15.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

16.1.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

16.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.



16.1.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.1.5. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

16.1.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

16.1.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

16.1.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

16.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;



16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

18.1. Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.



20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 9 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 632.958,62 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Peças e Acessórios

21.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

21.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, localizado no endereço constante no item 1.2 deste Edital, ou em outro local determinado pelo mesmo.

21.1.2.1. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais solicitados na Requisição de Fornecimento em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

21.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT.

21.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

21.2.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:



CAPITAL DO FELICIANO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer localidade no território do Município de Três Barras do Paraná, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.**

21.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 21.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do veículo atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

21.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das peças para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.

21.2.3. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias à substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

21.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias à substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

21.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.4. A(s) mercadoria(s) e serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

21.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.7. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

21.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



21.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

22.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s) e serviço(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) fornecimento(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR:

23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s) e serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material e mão de obra suficiente ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s)



CAPITAL DO FELIZÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is) e serviço(s);

23.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is) e serviço(s);

23.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.1.8. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

23.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.1.10. Entregar o(s) material(is) e serviço(s) no prazo e formas ajustados;

23.2.1.11. Entregar o(s) material(is) e serviço(s) conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

23.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is) e serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) e serviço(s) solicitada(s).

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES



25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de novembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELTÃO

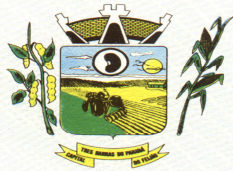
ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.
Abertura: 21 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	MARCA (GENUÍNA/ ORIGINAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PÇ	ABRACADEIRA – 2F5152			
2	4	PÇ	ABRACADEIRA – 5S0580			
3	100	UN	ADITIVO 01 LITRO – 901930560011			
4	2	PÇ	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – 1448			
5	2	PÇ	AMORTECEDOR – 45092			
6	4	PÇ	AMORTECEDOR – 45094			
7	4	PÇ	AMORTECEDOR – L12680			
8	1	PÇ	ANEL 6L1650			
9	2	PÇ	ANEL DE VITON – 14467081N			
10	2	PÇ	ANEL DE VITON – 1447280N			
11	1	PÇ	ANEL NITRILICO 8818			
12	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO – 14330135			
13	2	PÇ	ANEL TEFLON 7P1697			
14	1	PÇ	ANEL TEFLON 8M7438			
15	1	PÇ	ANEL TEFLON 9M1393			
16	2	PÇ	ARRUELA – 717733			
17	2	PÇ	ARRUELA TRAVA CUBO TRASEIRO – 273023			
18	1	PÇ	ARTICULACAO SEMI EIXO – 85805995N			
19	10	PÇ	BALANÇA – 8890			
20	10	PÇ	BALANÇA TRUCK PINO 50MM – 1390			
21	1	PÇ	BARRA COMPRIDA – P-02644			
22	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-1173			
23	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-350			
24	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-3619			
25	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL – BD3207			
26	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – 415400			
27	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – BD5331			
28	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – KPFD3415			
29	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO LONGA – KBR4000			
30	10	PÇ	BARRICA D'ÁGUA – 104279			
31	4	PÇ	BATENTE DE MOLA DIANTEIRA – 6318			
32	4	PÇ	BATENTE SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO – 210789			
33	1	PÇ	BOMBA – 33102032005			
34	1	PÇ	BOMBA – 75210858N			
35	1	PÇ	BOMBA – 7G3813			
36	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA 720338			
37	4	PÇ	BOMBA D'ÁGUA UB 732			
38	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – 20195			
39	2	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – 9419			
40	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – D52W8001			
41	2	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – MM900059			
42	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA SCANIA – UB982			
43	1	PÇ	BOMBA DA TRANSMISSAO – 75206073			
44	1	PÇ	BOMBA DE EMGRENAGEM – 7G3813			
45	2	PÇ	BOMBA DE OLEO – 10255			
46	2	PÇ	BOMBA HIDRAULICA – 7684955904			
47	4	PÇ	BOMBA MANUAL – 0354			



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

48	2	PÇ	BOMBA MANUAL – 6656			
49	1	PÇ	BOMBA PRINCIPAL DIREÇÃO FB80.3			
50	4	PÇ	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA – 3214			
51	3	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE GRANDE – 4092			
52	3	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE PEQUENO – 36			
53	5	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA GRANDE – H092			
54	5	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA PARAFUSAR GRANDE – 3332			
55	2	PÇ	BRACO PITMAN - 32826028			
56	4	PÇ	BUCHA – 76006318N			
57	4	PÇ	BUCHA – 81901809			
58	4	PÇ	BUCHA – 83910645			
59	2	PÇ	BUCHA DIREÇÃO HIDRAULICA – 1457708			
60	40	PÇ	BUCHA DO TENSOR SUSPENSÃO COM PINO 63X141 – 9589			
61	8	PÇ	BUCHA DO TIRANTE – 346518.7			
62	20	PÇ	BUCHA MOLA DIANTEIRA – 3051			
63	4	PÇ	BUCHAS – 8S5796			
64	1	PÇ	BUJAO P000517525			
65	1	PÇ	CABECOTE – CBM4BT			
66	1	PÇ	CABECOTE MOTOR – 48350002			
67	2	PÇ	CABO – 75251719N			
68	1	PÇ	CABO 910/602411			
69	2	PÇ	CABO ACELERADOR - 121279			
70	4	PÇ	CABO ACELERADOR – 31134			
71	2	PÇ	CABO ACELERADOR – 85813099N			
72	1	PÇ	CABO COMANDO DO CAMBIO – 75216020			
73	4	PÇ	CABO DO CAPO – 12449			
74	1	PÇ	CABO P7002762353			
75	1	PÇ	CABO REVERSAO 75256856			
76	1	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO – 24110			
77	2	PÇ	CAIXA SATELITE – MX2500			
78	2	PÇ	CAIXA SATELITE – MX-301			
79	1	PÇ	CAIXA SATELITE COMPL 81816246			
80	15	PÇ	CALCO – 75248809N			
81	10	PÇ	CAMARA SPRING BRAKE – 3094			
82	2	PÇ	CANTO – 87306927			
83	2	PÇ	CANTO – K-19010			
84	50	PÇ	CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7			
85	10	PÇ	CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550			
86	10	PÇ	CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549			
87	2	PÇ	CAPA DE MANCAL – 6F3183			
88	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16			
89	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA ¾ 842.12			
90	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10			
91	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 842.08			
92	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08			
93	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04			
94	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1” – 842.16			
95	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03			
96	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12			
97	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.06			
98	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10			
99	2	PÇ	CAPA ROLAMENTO – 1C7319			
100	1	PÇ	CASQUILHO 7T0206/1			
101	10	PÇ	CATRACA DE FREIO – 6580			
102	4	PÇ	CILINDRO – RCCE2173			
103	2	PÇ	CILINDRO – RCCM2790-0			
104	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR – 4843			
105	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844			
106	2	PÇ	CILINDRO MESTRE – C-2062			
107	3	PÇ	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054			
108	24	PÇ	COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034			
109	1	PÇ	COLETOR ESCAPE MWM – 922989300077			
110	2	PÇ	COLMEIA RADIADOR – 28252			

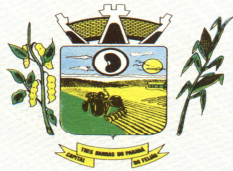


CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

111	1	PÇ	COLMEIA TOYOTA – 28706			
112	2	PÇ	COMPRESSOR DE AR – TR00140			
113	2	PÇ	CONE DO EIXO – 204719			
114	2	PÇ	CONE ROLAMENTO – 2P9091			
115	1	PÇ	CONE SINCRONIZADO RN 01F			
116	10	PÇ	CONECTOR FEMEA 1/2 – 2112F			
117	20	PÇ	CONECTOR MACHO ½ 2112M			
118	10	PÇ	CONECTOR MACHO 1/2 – 2112M			
119	10	PÇ	CONEXAO TERMINAL – 2250.06.06			
120	1	CJ	CONJUNTO EIXO TAMBOR – 75206120			
121	4	CJ	CONJUNTO ENGRENAGEM – 803001			
122	1	CJ	CONJUNTO ENGRENAGEM – MX479			
123	2	CJ	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2* E 3* - A006137			
124	1	PÇ	CONTRA EIXO – 13330076			
125	2	PÇ	CONTRA EIXO – 13330076			
126	1	PÇ	CONTRA EIXO – 13330095			
127	4	PÇ	COPO FILTRO – 55972.5			
128	1	PÇ	COROA E PINHAO – BA401237X			
129	1	PÇ	COROA E PINHAO – BA401320X			
130	2	PÇ	CORPO ACOPLAMENTO 3* E 4* - 14330104			
131	2	PÇ	CORPO SINCRONIZADO – 14330105			
132	2	PÇ	CORREIA – 11X1185			
133	2	PÇ	CORREIA – 13X1185			
134	10	PÇ	CORREIA - 2740447			
135	10	PÇ	CORREIA - 2790851			
136	10	PÇ	CORREIA - 2805461			
137	10	PÇ	CORREIA – 2X13X1475			
138	10	PÇ	CORREIA – 2X13X1475C			
139	2	PÇ	CORREIA – 6PK2970			
140	35	PÇ	CORREIA - 7441			
141	25	PÇ	CORREIA – 8PK1345			
142	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1400			
143	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1410			
144	25	PÇ	CORREIA – 8PK1420			
145	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1445			
146	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1475			
147	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1490			
148	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1500			
149	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1535			
150	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1605			
151	10	PÇ	CORREIA – 8PK-2125			
152	10	PÇ	CORREIA - 9325			
153	10	PÇ	CORREIA - 9344			
154	10	PÇ	CORREIA - 9361			
155	25	PÇ	CORREIA – 9364			
156	10	PÇ	CORREIA - 9384			
157	10	PÇ	CORREIA - 9402			
158	10	PÇ	CORREIA - 9493			
159	10	PÇ	CORREIA - 9499			
160	10	PÇ	CORREIA - 9512			
161	10	PÇ	CORREIA - 9521			
162	10	PÇ	CORREIA - 9531			
163	10	PÇ	CORREIA - 9533			
164	10	PÇ	CORREIA - 9541			
165	10	PÇ	CORREIA - 9552			
166	10	PÇ	CORREIA - 9555			
167	10	PÇ	CORREIA - 9561			
168	10	PÇ	CORREIA - 9571			
169	10	PÇ	CORREIA - 9581			
170	25	PÇ	CORREIA - 9600			
171	10	PÇ	CORREIA - 9610			
172	10	PÇ	CORREIA - 9620			
173	10	PÇ	CORREIA - 9628			
174	2	PÇ	CORREIA – 9PK1560			
175	10	PÇ	CORREIA – 9PK-1680			
176	20	PÇ	CORREIA 8PK 1445			
177	2	PÇ	CORREIA COMANDO – 30985X20			



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

178	4	PÇ	COXIM – 117846A			
179	2	PÇ	COXIM – 87371132			
180	5	PÇ	COXIM CAMBIO R-3343			
181	10	PÇ	COXIM COM ROLAMENTO – R-778R			
182	6	PÇ	COXIM DO MOTOR – R-075			



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

245	2	PÇ	ESPACADOR – 75221259N			
246	1	PÇ	ESTATOR – 75206086			
247	5	PÇ	ESTICADOR DE CORREIA – 7837			
248	1	PÇ	ESTRIBO ALUMINIO – 2RG801173			
249	100	PÇ	FAIXA REFLETIVA – 10454			
250	3	PÇ	FAIXA REFLETIVA – 10455			
251	10	PÇ	FEMEA 1/2 X 1/4 – FF-08-04			
252	10	PÇ	FEMEA 1/2 X 1/4 – FJ 05-04			
253	10	PÇ	FEMEA 12X 1/4 – FMJ 12-04			
254	10	PÇ	FEMEA 37* CURVA 9/16 X 3/8 – FJ-45-06-06			
255	10	PÇ	FEMEA 7/8 X 1/2 – FJ-90-10-08			
256	10	PÇ	FEMEA CURVA 45* 3/4 X 3/8 – FJ45-08-06			
257	10	PÇ	FEMEA CURVA 90* 3/4 X 3/8 – FJ90-08-08			
258	10	PÇ	FEMEA RETA 9/16 X 3/8 – FJ-06-06			
259	1	PÇ	FILTRO – 4M9334			
260	2	PÇ	FILTRO – 6006			
261	1	PÇ	FILTRO – 7521010N			
262	1	PÇ	FILTRO 581/18076			
263	1	PÇ	FILTRO ARS 9839			
264	1	PÇ	FILTRO ARS 839			
265	1	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSAO – 73162722			
266	1	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO – 75248730N			
267	1	PÇ	FILTRO DE OLEO – 11986			
268	2	PÇ	FILTRO DO OLEO FD-130 – 76042658N			
269	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO – 73124631			
270	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 32/925346			
271	1	PÇ	FILTRO OLEO TRANSMISSAO – 9968353N			
272	2	PÇ	FLANGE ACO – 9968310N			
273	6	PÇ	FLANGE COM 8 FUROS – FL1355			
274	2	PÇ	FLANGE DIFERENCIAL 5004470			
275	1	PÇ	FLANGE DO CAMBIO – 25430033			
276	2	PÇ	FLANGE DO CARDAN – 9968409			
277	2	PÇ	GARFO – GR-1034			
278	4	PÇ	GARFO CARDAN COM ORELHAS – GR1035			
279	2	PÇ	GAXETA DO ESTICADOR – 8293408N			
280	30	PÇ	GRAMPO DE MOLA – 8421			
281	20	PÇ	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X440D – 1418			
282	10	PÇ	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X440D – 6250			
283	2	PÇ	GUARNICAO – 7185250			
284	10	PÇ	GUIA DE GRAMPO – 9594			
285	2	PÇ	HASTE DO COMANDO – 5801261096			
286	1	PÇ	HASTE TEMPERADA – 2913			
287	1	PÇ	HASTE TEMPERADA 50MM – 243			
288	1	PÇ	HELICE VW 06 APAS FC 418			
289	2	PÇ	INTERRUPTOR – 3600002001VDO			
290	2	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR – JERS1800/6			
291	1	JG	JOGO DE JUNTA INFERIOR – 922980131486			
292	10	JG	JOGO DE LONA DE FREIO – FD-86			
293	4	JG	JOGO DE PRESSIONADORES SINCRONIZADOR – 369910			
294	2	JG	JOGO JUNTA – 79296			
295	1	JG	JOGO REPARO – 1799772			
296	1	JG	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTE – 75220700N			
297	4	PÇ	JUNCAO – JU807			
298	4	PÇ	JUNTA – 101044518			
299	1	JG	JUNTA CAMBIO RM 05CB			
300	10	JG	JUNTA CAMBIO 93180F			
301	4	KT	KIT DE EMBREAGEM – 6983.03			
302	6	KT	KIT DO MOTOR MWM – 922980192938			
303	1	KT	KIT ELEMENTO TRANSMISSAO – 854635			
304	3	PÇ	KIT EMBREAGEM 6236			
305	1	PÇ	KNOR VALVULA II15135 60			
306	2	PÇ	LAMINA – 1024580			
307	8	PÇ	LENTE FRONTAL CRISTAL – SIN169CR			
308	10	JG	LONA DE FREIO – L-136K			
309	10	PÇ	LONA DE FREIO – L-219			
310	10	PÇ	LONA DE FREIO – L-220			



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

311	8	JG	LONA DE FREIO – L-223-NA		
312	4	JG	LONA DE FREIO – L310		
313	4	JG	LONA DE FREIO – L-501		
314	2	PÇ	LUVA ENGATE – 14330090		
315	1	PÇ	MACANETA EXTERNA – 21838		
316	10	PÇ	MACHO 1/2 X ¼ - MN 08-04		
317	10	PÇ	MACHO FIXO 1/8 X 1/4 – MN-02-04		
318	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 1/2 -37* - MJ 08-08		
319	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 3/8-37* - MJ08-06		
320	1	PÇ	MANCAL – 8P1323		
321	1	PÇ	MANCAL – 8P1324		
322	1	PÇ	MANCAL RODA GUIA LD – 75250893N		
323	2	PÇ	MANCAL RODA GUIA LE – 75250894N		
324	1	PÇ	MANGUEIRA – 65504184		
325	1	PÇ	MANGUEIRA – TRP76		
326	50	M	MANGUEIRA 1 TRAMA 1/4 – 100R1 1/4		
327	50	M	MANGUEIRA 100R 12 3/4		
328	50	M	MANGUEIRA 100R12 5/8		
329	50	M	MANGUEIRA 100R17 1P		
330	50	M	MANGUEIRA 100R2 1/2		
331	50	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/2 – 100R2 1/2		
332	50	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/4 – 100R2 1/4		
333	20	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1” – 100R2 1”		
334	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 1/2 – 100R12 1/2		
335	20	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 1” – 100R17 1”		
336	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 3/4 – 100R12 3/4		
337	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 3/8 – 100R12 3/8		
338	20	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 5/8 – 100R12 5/8		
339	2	PÇ	MANGUEIRA 75210203N		
340	2	PÇ	MANGUEIRA D'AGUA INFERIOR RADIADOR – 121073		
341	1	PÇ	MANGUEIRA INTERCOOLER 504098508		
342	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1/2 – MOG 1/2		
343	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1/4 – MOG 1/4		
344	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1” – 100R6 1”		
345	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 3/4 – MULTI 3/4		
346	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8 – MULTI 3/8		
347	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 5/16 – MULTI 5/16		
348	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 5/8 – MULTI5/8		
349	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 7/8 – MULTI7/8		
350	1	PÇ	ROLAMENTO 802761		
351	10	PÇ	MOLA DIANTEIRA – 80X13-460X480		
352	6	PÇ	MOLA DIANTEIRA 90X15-910X910 – 2175		
353	4	PÇ	MOLA DIANTEIRA MBB – 2128		
354	4	PÇ	MOLA DIANTEIRA OLHO 36MM – 2174		
355	20	PÇ	MOLA MESTRE – 004254		
356	4	PÇ	MOLA MOLEJO – 002593		
357	4	PÇ	MOLA MOLEJO NOMA 2206		
358	4	PÇ	MOLA MOLEJO TRASEIRA – 2.1/2X5+16X142		
359	10	PÇ	MOLA TRASEIRA 100X20X740 – 2739		
360	20	PÇ	MOLA TRUCK -		
361	20	PÇ	MOLA TRUCK VW – 004252		
362	50	LT	OLEO 80W90 – EATON 80W90		
363	50	LT	OLEO SAE-40 – EATON SAE 40		
364	1	PÇ	PARABARRO DIANTEIRO – 4479		
365	2	PÇ	PARAFUSO COM INSERTO – 85804571N		
366	20	PÇ	PARAFUSO DE RODA – 120		
367	50	PÇ	PARAFUSO DE RODA – 22MMX110MM		
368	1	PÇ	PARAFUSO POOO 2228212		
369	4	JG	PASTILHA DE FREIO – P-104		
370	2	JG	PASTILHA DE FREIO – PD-347		
371	3	PÇ	PASTILHA PD-538		
372	1	PÇ	PINHAO 73125501N		
373	1	PÇ	PINO – 85802872		
374	4	PÇ	PINO BOLA – 75215715N		
375	4	PÇ	PINO DE BALANCA – 3385		
376	10	PÇ	PINO DE BALANCA 500MM X 215MM – 2229		



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

377	4	PÇ	PINO DO EIXO DIANTEIRO – 73124680N		
378	8	PÇ	PINO DUPLO SINC GC 06I		
379	2	PÇ	PIVO – 913/00049		
380	2	PÇ	PIVO – JE-1769		
381	2	PÇ	PIVO – JE-1770		
382	4	PÇ	PIVO – JE-4452		
383	2	PÇ	PIVO – PS-703		
384	2	PÇ	PIVO – PS-707		
385	3	PÇ	PLACA – 75248811N		
386	2	PÇ	PLATO – 1579		
387	1	PÇ	POLIA 3054908		
388	1	PÇ	POLIA ANT R 270		
389	1	PÇ	POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295		
390	1	PÇ	POLIA VIBRATORIA – 941007030014		
391	1	PÇ	POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014		
392	1	PÇ	POLIA VISCOSA – 1932461		
393	2	PÇ	POLIA VISCOSA 1518571IA		
394	1	PÇ	PONTA DE EIXO – 70684820N		
395	1	PÇ	PONTA P0004755482		
396	5	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN - 801500		
397	2	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057		
398	3	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN – PT1017		
399	4	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN – 45361		
400	50	PÇ	PORCA DE RODA – 120		
401	20	PÇ	PORCA DE RODA – 121		
402	50	PÇ	PORCA DE RODA – 1342		
403	2	PÇ	PORCA DO EIXO – 1343178		
404	50	PÇ	PORCA DUPLA 3/4 – 1099		
405	1	PÇ	PORCA EIXO DIANT CIMA RJ 05C		
406	4	PÇ	PORTA BUCHAS – 76006316N		
407	3	PÇ	RASPADOR – 13026		
408	2	PÇ	REPARO – 85819299N		
409	2	PÇ	REPARO – 85819350N		
410	2	PÇ	REPARO 549010		
411	6	PÇ	REPARO CILINDRO HIDRAULICO – 9572		
412	2	PÇ	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LAMINA – 75220797N		
413	6	PÇ	REPARO DE VALVULA -		
414	1	JG	REPARO DISTR HIDR MOD 2217		
415	1	JG	REPARO PISTAO FB80 1362		
416	5	PÇ	REPARO VALVULA PEDAL – 8455		
417	4	PÇ	RESERVATORIO – 153		
418	1	PÇ	RESERVATORIO 000014		
419	10	PÇ	RETENTOR – 01801B		
420	10	PÇ	RETENTOR – 02485BY		
421	10	PÇ	RETENTOR – 07375BY		
422	5	PÇ	RETENTOR – 3909411		
423	1	PÇ	RETENTOR - 56051		
424	4	PÇ	RETENTOR – 592524N		
425	1	PÇ	RETENTOR – 98550111		
426	1	PÇ	RETENTOR 40000150N		
427	1	PÇ	RETENTOR 5P4251		
428	10	PÇ	RETENTOR DA TRANSMISSAO – 02991		
429	1	PÇ	ROLAMENTO – 212047/011		
430	4	PÇ	ROLAMENTO – 30303-D		
431	3	PÇ	ROLAMENTO – 33214/QVK 210		
432	1	PÇ	ROLAMENTO – 3782/3720		
433	10	PÇ	ROLAMENTO – 580R/572		
434	2	PÇ	ROLAMENTO – 70684816		
435	4	PÇ	ROLAMENTO – 73124678N		
436	2	PÇ	ROLAMENTO – 7836		
437	2	PÇ	ROLAMENTO – 85806002N		
438	1	PÇ	ROLAMENTO – BKN749/742		
439	3	PÇ	ROLAMENTO 33210 JR		
440	3	PÇ	ROLAMENTO 7220837100		
441	1	PÇ	ROLAMENTO 75287564		
442	1	PÇ	ROLAMENTO DO CAMBIO – 500324A		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIZ

443	2	PÇ	ROLAMENTO EIXO SAIDA - 1783324		
444	1	PÇ	ROLAMENTO KONJ 1313C3		
445	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL CAIXA – 52400/618		
446	4	PÇ	ROLAMENTO RODA – 368/362A		
447	4	PÇ	ROLAMENTO RODA DA TRASEIRA EXTERNO – 47686/620		
448	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – 32308		
449	4	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO – HM801346/110		
450	6	PÇ	ROTULA – 70668028N		
451	4	PÇ	ROTULA GE OSCILANTE – 3242		
452	2	PÇ	SAPATA – 6J08000		
453	3	PÇ	SATELITE 79048436		
454	3	PÇ	SEDE 518011		
455	3	PÇ	SEDE 518012		
456	1	PÇ	SEMI EIXO – 1362B		
457	2	PÇ	SEMI EIXO 19330079		
458	2	PÇ	SEMI EIXO 808400		
459	1	PÇ	SENSOR – P0002566453		
460	1	PÇ	SERVO – K-03663360		
461	1	PÇ	SERVO DE FREIO – SF-5093		
462	1	PÇ	SERVO EMBREAGEM TR 9700511280		
463	1	PÇ	SERVO FREIO – L-5617		
464	2	PÇ	SILENCIOSO – 2Y3197		
465	4	CJ	SINCRONIZADOR – 04350035		
466	2	JG	SINCRONIZADOR – 4350034		
467	3	PÇ	SUPORTE – 75235251		
468	2	PÇ	SUPORTE – 75243732N		
469	2	PÇ	SUPORTE – R3359		
470	4	PÇ	SUPORTE – R-611		
471	2	PÇ	SUPORTE CARDAN R 1022		
472	2	PÇ	SUPORTE DE CARDAN – R-1043		
473	5	PÇ	SUPORTE DO MOTOR DA TOYOTA – R426		
474	4	PÇ	SUPORTE MOLA DIANTEIRA – 322		
475	1	PÇ	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505		
476	2	PÇ	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505		
477	1	PÇ	TAMBOR 8P0203		
478	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO – 1005		
479	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO – T-511		
480	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANT./ TRAS. – 1089		
481	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – 11109		
482	1	PÇ	TAMBOR FREIO 496867N		
483	2	PÇ	TAMPA – 75284845N		
484	1	PÇ	TAMPA 4300261		
485	1	PÇ	TAMPA RADIADOR 7S7809		
486	1	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LD – FC-243486		
487	1	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LE – FC-243498		
488	6	PÇ	SENSOR DE CORREIA – 3851B		
489	2	PÇ	SENSOR DE CORREIA COMPLETO – 2582056		
490	1	PÇ	TERMINAL – 6G1780/I		
491	5	PÇ	TERMINAL – 75219488N		
492	10	PÇ	TERMINAL 1/2 X 1/2 – TMN 8-8		
493	10	PÇ	TERMINAL 1/2 X 3/4 – 112.08.08		
494	10	PÇ	TERMINAL 105-B-4 – FJ10-10N		
495	10	PÇ	TERMINAL 105B42 – 1011.18.06		
496	10	PÇ	TERMINAL 105B44 – 1011.22.08		
497	10	PÇ	TERMINAL 105B5 – 100.12.10		
498	10	PÇ	TERMINAL 105-C-1 – 103.08.08		
499	10	PÇ	TERMINAL 105-C-13 – 100.10.08		
500	10	PÇ	TERMINAL 105-C-3 – 103.06.06		
501	10	PÇ	TERMINAL 105-C-9 – 103.10.10		
502	10	PÇ	TERMINAL 45* 104 B 9 – 113.08.08		
503	10	PÇ	TERMINAL 90 GR – FJ-90-06-06N		
504	20	PÇ	TERMINAL 90 GR FJ-90-06-06 N		
505	5	PÇ	TERMINAL CAMBIO 375166-0		
506	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.10.10		
507	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.16.12		
508	1	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO – 11942		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

509	4	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA PD-1997			
510	10	PÇ	TERMINAL RETO 1/2 CONICO – 100.08.08			
511	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 1/2 X 3/8 – TMN 8-6			
512	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 3/8 X 1/4 – TMN 6-4			
513	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/2 – SV-0808			
514	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/4 – SV-0404			
515	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/4 – SV-1212			
516	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/8 – SV-0606			
517	2	PÇ	TIRANTE RETROVISOR LD/LE – 1539			
518	6	PÇ	TRAVA – 546022			
519	4	PÇ	TRAVA DE ACO – 81902463			
520	1	PÇ	TUBO DE SUCCAO – 30430			
521	2	PÇ	TURBINA – 75206075			
522	1	PÇ	TURBO – 880007			
523	3	PÇ	TURBO VW/ FORD – TC0210334			
524	1	PÇ	VALVULA – 1211491			
525	2	PÇ	VALVULA DE PROTECAO –			
526	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X1/4 – 447			
527	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X16MM – 6869			
528	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 16X16MM – 2685			
529	2	PÇ	VALVULA DO PEDAL – TR31291			
530	2	PÇ	VALVULA ESPICCHAR ESTEIRA – 587271N			
531	3	PÇ	VALVULA PARKE – 2RK901015			
532	1	PÇ	VALVULA PEDAL – TR4613150080			
533	5	PÇ	VALVULA PEDAL WABCO			
534	2	PÇ	VALVULA PROT. 6 CIRCUITOS – TR9347050020			
535	2	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO – 005361			
536	4	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO – 2954			
537	2	PÇ	VALVULA RELE – 91355			
538	2	PÇ	VALVULA SELENOIDE – 10619			
539	12	PÇ	VARETAS 5I7723			
540	2	PÇ	VEDADOR – 12295			
541	1	PÇ	VEDADOR – 73135111N			
542	1	PÇ	VEDADOR – 75288868N			
543	1	PÇ	VIRABREQUIM – UB-313			
544	2	PÇ	VOLANTE DO MOTOR – 9909202005			
						TOTAL

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	HORA/SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)		
					TOTAL

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	HORA/SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)		
					TOTAL

Valor Total da Proposta (em algarismos):

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 632.958,62 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

30/58



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

Abertura: 21 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09h.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 91/2017, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura



ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.

Abertura: 21 DE NOVEMBRO DE 2017, às 09h.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal
(Firma reconhecida em Cartório)

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná possui uma frota grande de veículos compreendendo veículos de passageiros (ônibus), carga e máquinas (equipamentos) e necessita adquirir peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e reparadora (corretiva) mecânica para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal, independente de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material e serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para os lotes 01 e 03 deste Termo de Referência fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.1. Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas na região da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), a qual o Município de Três Barras do Paraná está inserido e é associado.

3.2.2. Para o Lote 02 será estendido o tratamento diferenciado para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO



4.1. Peças e Acessórios

4.1.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação do Departamento de Compras, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Ressalta-se que a fornecedora deverá enviar orçamento com a relação das mercadorias solicitadas em até 06 (seis) horas após a solicitação formal.

4.1.2. O local de entrega das mercadorias será no Departamento de Compras, ou em outro local determinado pelo mesmo.

4.1.2.1. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais solicitados na Requisição de Fornecimento em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.1.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos, tais como INMETRO e ABNT.

4.2. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

4.2.1. O licitante vencedor deverá realizar atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após confirmação da solicitação do Departamento de Compras, nos prazos máximos estabelecidos, da seguinte forma:

- a) Quando o serviço for realizado no interior da oficina do fornecedor, que o(s) veículo(s) foram conduzidos até o estabelecimento, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, respeitando a ordem de atendimento e os demais clientes existentes no local;
- b) Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o(s) veículo(s), podendo ocorrer em qualquer localidade do território do Município de Três Barras do Paraná, após a confirmação da solicitação do Departamento de Compras, o fornecedor deverá realizar o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, **salvo no caso em que seja impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.**

4.2.2. Após o levantamento realizado de acordo com o subitem 4.2.1, o licitante vencedor deverá relatar ao Departamento de Compras os serviços que serão necessários para a manutenção do veículo atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

4.2.2.1. Caso haja a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com o relatório dos serviços a ser executados, a relação das mesmas para que sejam providenciadas pelo Departamento de Compras.

4.2.3. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando não necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir da autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

4.2.4. O cômputo das horas para os serviços de manutenção, quando necessárias a substituição de peças e acessórios, será iniciado a partir do momento em que todas as peças solicitadas para manutenção estiverem disponíveis no local em que se encontra o



CAPITAL DO FELIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

veículo para manutenção, após a autorização do serviço realizada pelo Departamento de Compras. O motorista/operador responsável pelo veículo será designado para fiscalizar a execução dos serviços.

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s) e do(s) serviço(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.7. Os produtos e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

4.8. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.9. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.10. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DAS PEÇAS (TIPOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO)

5.1. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:



5.1.1. PEÇA e ACESSÓRIO GENUÍNO: Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do veículo/equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

5.1.2. PEÇA e ACESSÓRIO ORIGINAL: Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturado, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pelas montadoras do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

5.2. O Município de Três Barras do Paraná analisará, conforme as regras deste Termo de Referência, os preços, após verificar a adequabilidade dos preços médios, obtidos no mercado local junto a empresas do ramo.

5.3 A empresa vencedora fornecerá todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos encaminhados a manutenção, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

5.4. Serão substituídas todas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos.

5.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças fornecidas.

5.6. Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

5.6.1. Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

5.6.1.1. Quantidade e preço;

5.6.1.2. Tempo de garantia das peças, sendo de no mínimo 12 (doze) meses.

5.6.2. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação mecânica de veículos.

6.1.1. Manutenção é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

6.2. A manutenção preventiva é a revisão regular a cada 10.000 km, 400 horas trabalhadas ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo/equipamento no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

6.3. A manutenção corretiva é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.



6.4. Os serviços de manutenção compreendem:

6.4.1. O serviço de Mecânica Geral consiste em serviços de mecânica em motores movidos à diesel, caixa de câmbio, bomba injetora, sistema de injeção, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

6.5. A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total conforme os preços ofertados na Proposta de Preços.

6.6. A fornecedora deverá apresentar as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

6.7. A fornecedora deverá fornecer ao Município de Três Barras do Paraná, antes da execução dos serviços, laudo com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados anteriormente.

6.8. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 quilômetros rodados para os veículos pesados e, 90 (noventa) dias ou 400 horas trabalhadas para máquinas pesadas, a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

7. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

7.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

9. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS

9.1. Com relação ao valor da hora de serviços de manutenção veicular, realizou-se uma pesquisa de preços com as empresas do ramo, fixando-se o valor médio da hora de serviço de manutenção.

9.1.1. Considerando os veículos/equipamentos, estima-se que sejam necessárias de 10 a 20 horas cada, conforme a aplicação de cada serviço, para o período de 12 (doze) meses. Assim, o valor global estimado com horas de serviços é de R\$ 92.256,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

9.2. Com relação a estimativa de gastos com peças e acessórios, foram levantadas os tipos possíveis de peças e seus respectivos quantitativos, conforme a aplicação de cada espécie de veículo, estimando-se o valor de R\$ 540.702,62 (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de R\$ 632.958,62 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), distribuídos conforme os lotes abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	PÇ	ABRACADEIRA – 2F5152	30,33	121,32
2	4	PÇ	ABRACADEIRA – 5S0580	29,33	117,32



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

3	100	UN	ADITIVO 01 LITRO – 901930560011	23,66	2.366,00
4	2	PÇ	ALGEMA MOLA DIANTEIRA – 1448	68,33	136,66
5	2	PÇ	AMORTECEDOR – 45092	319,80	639,60
6	4	PÇ	AMORTECEDOR – 45094	333,36	1.333,44
7	4	PÇ	AMORTECEDOR – L12680	186,33	745,32
8	1	PÇ	ANEL 6L1650	12,66	12,66
9	2	PÇ	ANEL DE VITON – 14467081N	45,66	91,32
10	2	PÇ	ANEL DE VITON – 1447280N	69,33	138,66
11	1	PÇ	ANEL NITRILICO 8818	14,00	14,00
12	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO – 14330135	343,66	687,32
13	2	PÇ	ANEL TEFLON 7P1697	43,33	86,66
14	1	PÇ	ANEL TEFLON 8M7438	64,66	64,66
15	1	PÇ	ANEL TEFLON 9M1393	43,33	43,33
16	2	PÇ	ARRUELA – 717733	40,66	81,32
17	2	PÇ	ARRUELA TRAVA CUBO TRASEIRO – 273023	16,33	32,66
18	1	PÇ	ARTICULACAO SEMI EIXO – 85805995N	535,63	535,63
19	10	PÇ	BALANÇA – 8890	191,33	1.913,30
20	10	PÇ	BALANÇA TRUCK PINO 50MM – 1390	279,00	2.790,00
21	1	PÇ	BARRA COMPRIDA – P-02644	773,00	773,00
22	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-1173	281,66	563,32
23	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-350	372,00	744,00
24	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO – BD-3619	343,00	343,00
25	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL – BD3207	405,66	811,32
26	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – 415400	683,00	683,00
27	1	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – BD5331	621,66	621,66
28	2	PÇ	BARRA DE DIREÇÃO CURTA – KPFD3415	548,00	1.096,00
29	2	PÇ	BARRA DIREÇÃO LONGA – KBR4000	1.035,66	2.071,32
30	10	PÇ	BARRICA D'ÁGUA – 104279	82,00	820,00
31	4	PÇ	BATENTE DE MOLA DIANTEIRA – 6318	27,00	108,00
32	4	PÇ	BATENTE SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO – 210789	49,00	196,00
33	1	PÇ	BOMBA – 33102032005	5.769,66	5.769,66
34	1	PÇ	BOMBA – 75210858N	1.118,33	1.118,33
35	1	PÇ	BOMBA – 7G3813	2.497,00	2.497,00
36	1	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA 720338	408,00	408,00
37	4	PÇ	BOMBA D'ÁGUA UB 732	310,66	1.242,64
38	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – 20195	481,66	481,66
39	2	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – 9419	347,66	695,32
40	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – D52W8001	994,00	994,00
41	2	PÇ	BOMBA D'ÁGUA – MM900059	474,00	948,00
42	1	PÇ	BOMBA D'ÁGUA SCANIA – UB982	583,00	583,00
43	1	PÇ	BOMBA DA TRANSMISSAO – 75206073	1.543,00	1.543,00
44	1	PÇ	BOMBA DE EMGRENAGEM – 7G3813	2.284,33	2.284,33
45	2	PÇ	BOMBA DE OLEO – 10255	520,66	1.041,32
46	2	PÇ	BOMBA HIDRAULICA – 7684955904	921,66	1.843,32
47	4	PÇ	BOMBA MANUAL – 0354	237,15	948,60
48	2	PÇ	BOMBA MANUAL – 6656	492,33	984,66
49	1	PÇ	BOMBA PRINCIPAL DIREÇÃO FB80.3	3.916,00	3.916,00
50	4	PÇ	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA – 3214	25,66	102,64
51	3	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE GRANDE – 4092	233,75	701,25
52	3	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA ENCAIXE PEQUENO – 36	227,00	681,00
53	5	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA GRANDE – H092	209,66	1.048,30
54	5	PÇ	BORRACHA PNEUMATICA PARAFUSAR GRANDE – 3332	309,65	1.548,25
55	2	PÇ	BRACO PITMAN - 32826028	155,83	311,66
56	4	PÇ	BUCHA – 76006318N	83,33	333,32
57	4	PÇ	BUCHA – 81901809	53,86	215,44
58	4	PÇ	BUCHA – 83910645	82,31	329,24
59	2	PÇ	BUCHA DIREÇÃO HIDRAULICA – 1457708	1.914,83	3.829,66
60	40	PÇ	BUCHA DO TENSOR SUSPENSAO COM PINO 63X141 – 9589	71,13	2.845,20
61	8	PÇ	BUCHA DO TIRANTE – 346518.7	233,66	1.869,28
62	20	PÇ	BUCHA MOLA DIANTEIRA – 3051	53,66	1.073,20
63	4	PÇ	BUCHAS – 8S5796	78,25	313,00
64	1	PÇ	BUJAO POOO517525	118,33	118,33
65	1	PÇ	CABECOTE – CBM4BT	3.518,40	3.518,40
66	1	PÇ	CABECOTE MOTOR – 48350002	1.717,33	1.717,33
67	2	PÇ	CABO – 75251719N	139,66	279,32
68	1	PÇ	CABO 910/602411	534,33	534,33
69	2	PÇ	CABO ACELERADOR - 121279	371,65	743,30



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

70	4	PÇ	CABO ACELERADOR – 31134	115,16	460,64
71	2	PÇ	CABO ACELERADOR – 85813099N	215,00	430,00
72	1	PÇ	CABO COMANDO DO CAMBIO – 75216020	339,66	339,66
73	4	PÇ	CABO DO CAPO – 12449	61,66	246,64
74	1	PÇ	CABO P7002762353	535,33	535,33
75	1	PÇ	CABO REVERSAO 75256856	564,00	564,00
76	1	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO – 24110	1.440,00	1.440,00
77	2	PÇ	CAIXA SATELITE – MX2500	2.707,33	5.414,66
78	2	PÇ	CAIXA SATELITE – MX-301	1.729,66	3.459,32
79	1	PÇ	CAIXA SATELITE COMPL 81816246	7.733,66	7.733,66
80	15	PÇ	CALCO – 75248809N	12,66	189,90
81	10	PÇ	CAMARA SPRING BRAKE – 3094	303,00	3.030,00
82	2	PÇ	CANTO – 87306927	609,33	1.218,66
83	2	PÇ	CANTO – K-19010	251,00	502,00
84	50	PÇ	CAPA 2 TRAMA PARA MANGUEIRA 1/4 – 842.R7	11,00	550,00
85	10	PÇ	CAPA 4 TRAMA MANGUEIRA 3/4 – 270550	20,66	206,60
86	10	PÇ	CAPA 4 TRAMA PARA MANGUEIRA 5/8 – 270549	21,00	210,00
87	2	PÇ	CAPA DE MANCAL – 6F3183	118,23	236,46
88	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1 P 842.16	12,83	1.283,00
89	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA ¼ 842.12	11,83	1.183,00
90	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 5/8 842.10	11,16	1.116,00
91	100	PÇ	CAPA MANGUEIRA 842.08	11,33	1.133,00
92	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1/2 – 842.08	17,00	850,00
93	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1/4 – 842.04	11,00	550,00
94	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 1" – 842.16	20,66	413,20
95	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/16 – 842.03	15,33	306,60
96	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/4 – 842.12	18,66	933,00
97	50	PÇ	CAPA MANGUEIRA 3/8 – 842.06	15,00	750,00
98	20	PÇ	CAPA MANGUEIRA 5/8 – 842.10	18,33	366,60
99	2	PÇ	CAPA ROLAMENTO – 1C7319	345,90	691,80
100	1	PÇ	CASQUILHO 7T0206/1	65,00	65,00
101	10	PÇ	CATRACA DE FREIO – 6580	183,33	1.833,30
102	4	PÇ	CILINDRO – RCCE2173	171,00	684,00
103	2	PÇ	CILINDRO – RCCM2790-0	211,33	422,66
104	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR – 4843	906,00	906,00
105	1	PÇ	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM – VKCH4844	736,00	736,00
106	2	PÇ	CILINDRO MESTRE – C-2062	223,33	446,66
107	3	PÇ	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM – VKCH190054	264,66	793,98
108	24	PÇ	COLA DE ALTA TEMPERATURA – 581034	24,50	588,00
109	1	PÇ	COLETOR ESCAPE MW/M – 922989300077	2.824,66	2.824,66
110	2	PÇ	COLMEIA RADIADOR – 28252	1.054,33	2.108,66
111	1	PÇ	COLMEIA TOYOTA – 28706	1.309,66	1.309,66
112	2	PÇ	COMPRESSOR DE AR – TR00140	1.811,16	3.622,32
113	2	PÇ	CONE DO EIXO – 204719	133,33	266,66
114	2	PÇ	CONE ROLAMENTO – 2P9091	998,76	1.997,52
115	1	PÇ	CONE SINCRONIZADO RN 01F	525,00	525,00
116	10	PÇ	CONECTOR FEMEA 1/2 – 2112F	35,66	356,60
117	20	PÇ	CONECTOR MACHO ½ 2112M	18,33	366,60
118	10	PÇ	CONECTOR MACHO 1/2 – 2112M	23,33	233,30
119	10	PÇ	CONEXAO TERMINAL – 2250.06.06	22,00	220,00
120	1	CJ	CONJUNTO EIXO TAMBOR – 75206120	3.080,33	3.080,33
121	4	CJ	CONJUNTO ENGREMAGEM – 803001	692,83	2.771,32
122	1	CJ	CONJUNTO ENGREMAGEM – MX479	1.182,00	1.182,00
123	2	CJ	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2* E 3* - A006137	1.020,00	2.040,00
124	1	PÇ	CONTRA EIXO – 13330076	1.018,66	1.018,66
125	2	PÇ	CONTRA EIXO – 13330076	940,83	1.881,66
126	1	PÇ	CONTRA EIXO – 13330095	973,00	973,00
127	4	PÇ	COPO FILTRO – 55972.5	102,00	408,00
128	1	PÇ	COROA E PINHAO – BA401237X	1.605,00	1.605,00
129	1	PÇ	COROA E PINHAO – BA401320X	1.311,00	1.311,00
130	2	PÇ	CORPO ACOPLAMENTO 3* E 4* - 14330104	274,75	549,50
131	2	PÇ	CORPO SINCRONIZADO – 14330105	371,65	743,30
132	2	PÇ	CORREIA – 11X1185	70,33	140,66
133	2	PÇ	CORREIA – 13X1185	95,66	191,32
134	10	PÇ	CORREIA - 2740447	61,66	616,60
135	10	PÇ	CORREIA - 2790851	70,66	706,60
136	10	PÇ	CORREIA - 2805461	86,00	860,00



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

137	10	PÇ	CORREIA – 2X13X1475	89,00	890,00
138	10	PÇ	CORREIA – 2X13X1475C	79,66	796,60
139	2	PÇ	CORREIA – 6PK2970	187,66	375,32
140	35	PÇ	CORREIA – 7441	27,41	959,35
141	25	PÇ	CORREIA – 8PK1345	70,46	1.761,50
142	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1400	62,33	623,30
143	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1410	59,33	593,30
144	25	PÇ	CORREIA – 8PK1420	48,10	1.202,50
145	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1445	53,33	533,30
146	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1475	55,66	556,60
147	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1490	59,33	593,30
148	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1500	51,00	510,00
149	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1535	61,66	616,60
150	10	PÇ	CORREIA – 8PK-1605	64,66	646,60
151	10	PÇ	CORREIA – 8PK-2125	89,33	893,30
152	10	PÇ	CORREIA - 9325	29,66	296,60
153	10	PÇ	CORREIA - 9344	34,33	343,30
154	10	PÇ	CORREIA - 9361	33,00	330,00
155	25	PÇ	CORREIA – 9364	28,45	711,25
156	10	PÇ	CORREIA - 9384	37,66	376,60
157	10	PÇ	CORREIA - 9402	34,00	340,00
158	10	PÇ	CORREIA - 9493	39,00	390,00
159	10	PÇ	CORREIA - 9499	42,00	420,00
160	10	PÇ	CORREIA - 9512	32,33	323,30
161	10	PÇ	CORREIA - 9521	34,00	340,00
162	10	PÇ	CORREIA - 9531	37,33	373,30
163	10	PÇ	CORREIA - 9533	39,00	390,00
164	10	PÇ	CORREIA - 9541	34,66	346,60
165	10	PÇ	CORREIA - 9552	36,33	363,30
166	10	PÇ	CORREIA - 9555	38,66	386,60
167	10	PÇ	CORREIA - 9561	38,33	383,30
168	10	PÇ	CORREIA - 9571	38,33	383,30
169	10	PÇ	CORREIA - 9581	34,33	343,30
170	25	PÇ	CORREIA - 9600	46,06	1.151,50
171	10	PÇ	CORREIA - 9610	35,00	350,00
172	10	PÇ	CORREIA - 9620	42,00	420,00
173	10	PÇ	CORREIA - 9628	39,66	396,60
174	2	PÇ	CORREIA – 9PK1560	125,33	250,66
175	10	PÇ	CORREIA – 9PK-1680	77,33	773,30
176	20	PÇ	CORREIA 8PK 1445	49,33	986,60
177	2	PÇ	CORREIA COMANDO – 30985X20	47,08	94,16
178	4	PÇ	COXIM – 117846A	75,53	302,12
179	2	PÇ	COXIM – 87371132	174,00	348,00
180	5	PÇ	COXIM CAMBIO R-3343	150,66	753,30
181	10	PÇ	COXIM COM ROLAMENTO – R-778R	158,00	1.580,00
182	6	PÇ	COXIM DO MOTOR – R-075	135,33	811,98
183	2	PÇ	COXIM R-375	182,66	365,32
184	3	PÇ	CREMALHEIRA 9901503002	236,33	708,99
185	12	PÇ	CRUZETA – 5.275XS	189,36	2.272,32
186	6	PÇ	CRUZETA – 5273ALB	110,33	661,98
187	6	PÇ	CRUZETA D-20 – 5.153XS	138,90	833,40
188	4	PÇ	CRUZETA DA TRACAO – 9968059N	87,33	349,32
189	10	PÇ	CRUZETA MBB – 5.12213X	190,73	1.907,30
190	2	PÇ	CRUZETAS 5-160XS	260,66	521,32
191	1	PÇ	CUBO – 8P1325	2.994,96	2.994,96
192	2	PÇ	CUBO 75250653	3.394,33	6.788,66
193	16	PÇ	CUICA DE FREIO – SB578AS	333,36	5.333,76
194	8	PÇ	CUICA DO ESTACIONARIO – 30/30	148,00	1.184,00
195	2	PÇ	CUPIILHA – 70901348N	11,66	23,32
196	2	PÇ	CAIXA SATELITE MX 2515/1	1.045,33	2.090,66
197	20	PÇ	DENTE – 1U3202	31,66	633,20
198	2	PÇ	DENTE- 339/40074	571,20	1.142,40
199	2	PÇ	DESENGATE AUTOMATICO – 73133924	435,00	870,00
200	1	PÇ	DESENGATE AUTOMATICO – 73133927	329,66	329,66
201	10	PÇ	DESLIZANTE SUPERIOR MOLA 8494	70,66	706,60
202	40	PÇ	DIAFRAGMA – D-0101	25,00	1.000,00
203	1	PÇ	DISCO – 3360005.10	806,00	806,00



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

204	10	PÇ	DISCO 75289062	312,00	3.120,00
205	10	PÇ	DISCO 75289063	219,33	2.193,30
206	1	PÇ	DISCO ACOPLADO SINCRONIZADO RO 06A	381,66	381,66
207	1	PÇ	DUCONE 5P7143	167,00	167,00
208	1	PÇ	DUOCONE 1M8748	118,00	118,00
209	1	PÇ	EIXO - 13010B3190	345,22	345,22
210	2	PÇ	EIXO - 5M1915	404,85	809,70
211	1	PÇ	EIXO - 73127261N	325,33	325,33
212	2	PÇ	EIXO - 75210057N	334,03	668,06
213	1	PÇ	EIXO - 8081	502,33	502,33
214	1	PÇ	EIXO - BGL1000	1.457,00	1.457,00
215	1	PÇ	EIXO - P0002274771	8.911,66	8.911,66
216	1	PÇ	EIXO CLASSIC P0002274771	5.665,66	5.665,66
217	1	PÇ	EIXO PILOTO - 12330012	318,66	318,66
218	1	PÇ	EIXO PILOTO - 12330025	551,00	551,00
219	1	PÇ	EIXO SETOR 13110	608,33	608,33
220	1	PÇ	EMBUCHAMENTO - 9021	276,33	276,33
221	2	PÇ	EMBUCHAMENTO - B906A	278,33	556,66
222	4	JG	EMBUCHAMENTO - B-910A10	236,66	946,64
223	4	JG	EMBUCHAMENTO - B941-020	293,66	1.174,64
224	4	PÇ	EMBUCHAMENTO - B-990	187,66	750,64
225	50	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA ½ 846.06	21,66	1.083,00
226	50	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA ¼ 846.12	33,66	1.683,00
227	50	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 5/8 846.10	17,33	866,50
228	20	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2 - 846.08	25,66	513,20
229	20	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/4 - 846.04	16,33	326,60
230	20	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4 - 846.12	25,00	500,00
231	20	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/8 - 846.06	22,00	440,00
232	20	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA 5/8 - 846.10	22,00	440,00
233	1	PÇ	ENGRENAGEM - 10330284	276,00	276,00
234	1	PÇ	ENGRENAGEM - 10350093	497,33	497,33
235	1	PÇ	ENGRENAGEM - 3313378	422,00	422,00
236	1	PÇ	ENGRENAGEM - 40010	489,00	489,00
237	2	PÇ	ENGRENAGEM - 8033	425,66	851,32
238	1	PÇ	ENGRENAGEM - 8084	457,66	457,66
239	1	PÇ	ENGRENAGEM 10330535	833,33	833,33
240	1	PÇ	ENGRENAGEM 3* - BD4D7B340A	511,66	511,66
241	1	PÇ	ENGRENAGEM POOO 1252951	1.076,00	1.076,00
242	1	PÇ	ENGRENAGEM POOO517611	1.338,33	1.338,33
243	1	PÇ	ENGRENAGEM POOO517673	1.600,00	1.600,00
244	1	PÇ	ENGRENAGEM POOO517686	782,66	782,66
245	2	PÇ	ESPACADOR - 75221259N	77,33	154,66
246	1	PÇ	ESTATOR - 75206086	1.971,66	1.971,66
247	5	PÇ	ESTICADOR DE CORREIA - 7837	270,00	1.350,00
248	1	PÇ	ESTRIBO ALUMINIO - 2RG801173	480,33	480,33
249	100	PÇ	FAIXA REFLETIVA - 10454	10,00	1.000,00
250	3	PÇ	FAIXA REFLETIVA - 10455	92,00	276,00
251	10	PÇ	FEMEA 1/2 X 1/4 - FF-08-04	16,00	160,00
252	10	PÇ	FEMEA 1/2 X 1/4 - FJ 05-04	15,00	150,00
253	10	PÇ	FEMEA 12X 1/4 - FMJ 12-04	16,00	160,00
254	10	PÇ	FEMEA 37* CURVA 9/16 X 3/8 - FJ-45-06-06	20,66	206,60
255	10	PÇ	FEMEA 7/8 X 1/2 - FJ-90-10-08	23,33	233,30
256	10	PÇ	FEMEA CURVA 45* 3/4 X 3/8 - FJ45-08-06	22,66	226,60
257	10	PÇ	FEMEA CURVA 90* 3/4 X 3/8 - FJ90-08-08	24,00	240,00
258	10	PÇ	FEMEA RETA 9/16 X 3/8 - FJ-06-06	22,00	220,00
259	1	PÇ	FILTRO - 4M9334	292,66	292,66
260	2	PÇ	FILTRO - 6006	188,00	376,00
261	1	PÇ	FILTRO - 7521010N	178,00	178,00
262	1	PÇ	FILTRO 581/18076	201,66	201,66
263	1	PÇ	FILTRO ARS 9839	197,00	197,00
264	1	PÇ	FILTRO ARS 839	91,33	91,33
265	1	PÇ	FILTRO DA TRANSMISSAO - 73162722	320,83	320,83
266	1	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO - 75248730N	111,00	111,00
267	1	PÇ	FILTRO DE OLEO - 11986	202,93	202,93
268	2	PÇ	FILTRO DO OLEO FD-130 - 76042658N	202,00	404,00
269	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO - 73124631	259,66	259,66
270	1	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 32/925346	329,66	329,66



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

271	1	PÇ	FILTRO OLEO TRANSMISSAO – 9968353N	109,33	109,33
272	2	PÇ	FLANGE ACO – 9968310N	856,13	1.712,26
273	6	PÇ	FLANGE COM 8 FUROS – FL1355	138,50	831,00
274	2	PÇ	FLANGE DIFERENCIAL 5004470	326,00	652,00
275	1	PÇ	FLANGE DO CAMBIO – 25430033	304,66	304,66
276	2	PÇ	FLANGE DO CARDAN – 9968409	508,00	1.016,00
277	2	PÇ	GARFO – GR-1034	239,66	479,32
278	4	PÇ	GARFO CARDAN COM ORELHAS – GR1035	253,66	1.014,64
279	2	PÇ	GAXETA DO ESTICADOR – 8293408N	26,08	52,16
280	30	PÇ	GRAMPO DE MOLA – 8421	35,33	1.059,90
281	20	PÇ	GRAMPO DE MOLA 3/4X82X440D – 1418	33,00	660,00
282	10	PÇ	GRAMPO DE MOLA 7/8X92X440D – 6250	47,00	470,00
283	2	PÇ	GUARNICAO – 7185250	327,00	654,00
284	10	PÇ	GUIA DE GRAMPO – 9594	35,00	350,00
285	2	PÇ	HASTE DO COMANDO – 5801261096	526,33	1.052,66
286	1	PÇ	HASTE TEMPERADA – 2913	980,66	980,66
287	1	PÇ	HASTE TEMPERADA 50MM – 243	1.070,00	1.070,00
288	1	PÇ	HELICE VW 06 APAS FC 418	272,33	272,33
289	2	PÇ	INTERRUPTOR – 3600002001VDO	259,00	518,00
290	2	JG	JOGO DE JUNTA DO MOTOR – JERS1800/6	242,66	485,32
291	1	JG	JOGO DE JUNTA INFERIOR – 922980131486	429,33	429,33
292	10	JG	JOGO DE LONA DE FREIO – FD-86	234,66	2.346,60
293	4	JG	JOGO DE PRESSIONADORES SINCRONIZADOR – 369910	44,33	177,32
294	2	JG	JOGO JUNTA – 79296	334,66	669,32
295	1	JG	JOGO REPARO – 1799772	1.071,66	1.071,66
296	1	JG	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTE – 75220700N	104,00	104,00
297	4	PÇ	JUNCAO – JU807	250,33	1.001,32
298	4	PÇ	JUNTA – 101044518	158,66	634,64
299	1	JG	JUNTA CAMBIO RM 05CB	68,00	68,00
300	10	JG	JUNTA CAMBIO 93180F	12,66	126,60
301	4	KT	KIT DE EMBREAGEM – 6983.03	2.601,33	10.405,32
302	6	KT	KIT DO MOTOR MWM – 922980192938	580,00	3.480,00
303	1	KT	KIT ELEMENTO TRANSMISSAO – 854635	1.279,66	1.279,66
304	3	PÇ	KIT EMBREAGEM 6236	1.287,66	3.862,98
305	1	PÇ	KNOR VALVULA II15135 60	528,33	528,33
306	2	PÇ	LAMINA – 1024580	1.168,33	2.336,66
307	8	PÇ	LENTE FRONTAL CRISTAL – SIN169CR	34,00	272,00
308	10	JG	LONA DE FREIO – L-136K	261,20	2.612,00
309	10	PÇ	LONA DE FREIO – L-219	176,66	1.766,60
310	10	PÇ	LONA DE FREIO – L-220	509,00	5.090,00
311	8	JG	LONA DE FREIO – L-223-NA	242,66	1.941,28
312	4	JG	LONA DE FREIO – L310	227,31	909,24
313	4	JG	LONA DE FREIO – L-501	213,33	853,32
314	2	PÇ	LUVA ENGATE – 14330090	357,33	714,66
315	1	PÇ	MACANETA EXTERNA – 21838	95,16	95,16
316	10	PÇ	MACHO 1/2 X 1/4 - MN 08-04	16,00	160,00
317	10	PÇ	MACHO FIXO 1/8 X 1/4 – MN-02-04	13,66	136,60
318	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 1/2 -37* - MJ 08-08	18,00	180,00
319	10	PÇ	MACHO FIXO 3/4 X 3/8-37* - MJ08-06	16,33	163,30
320	1	PÇ	MANCAL – 8P1323	1.737,00	1.737,00
321	1	PÇ	MANCAL – 8P1324	1.689,66	1.689,66
322	1	PÇ	MANCAL RODA GUIA LD – 75250893N	585,73	585,73
323	2	PÇ	MANCAL RODA GUIA LE – 75250894N	499,31	998,62
324	1	PÇ	MANGUEIRA – 65504184	380,80	380,80
325	1	PÇ	MANGUEIRA – TRP76	405,85	405,85
326	50	M	MANGUEIRA 1 TRAMA 1/4 – 100R1 1/4	27,00	1.350,00
327	50	M	MANGUEIRA 100R 12 3/4	89,66	4.483,00
328	50	M	MANGUEIRA 100R12 5/8	151,33	7.566,50
329	50	M	MANGUEIRA 100R17 1P	138,66	6.933,00
330	50	M	MANGUEIRA 100R2 1/2	38,00	1.900,00
331	50	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/2 – 100R2 1/2	44,00	2.200,00
332	50	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1/4 – 100R2 1/4	28,66	1.433,00
333	20	M	MANGUEIRA 2 TRAMA 1" – 100R2 1"	46,33	926,60
334	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 1/2 – 100R12 1/2	72,33	3.616,50
335	20	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 1" – 100R17 1"	156,00	3.120,00
336	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 3/4 – 100R12 3/4	98,00	4.900,00
337	50	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 3/8 – 100R12 3/8	90,00	4.500,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

338	20	M	MANGUEIRA 4 TRAMA 5/8 – 100R12 5/8	154,00	3.080,00
339	2	PÇ	MANGUEIRA 75210203N	94,66	189,32
340	2	PÇ	MANGUEIRA D'AGUA INFERIOR RADIADOR – 121073	247,00	494,00
341	1	PÇ	MANGUEIRA INTERCOOLER 504098508	438,33	438,33
342	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1/2 – MOG 1/2	39,00	1.950,00
343	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1/4 – MOG 1/4	34,66	1.733,00
344	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 1" – 100R6 1"	51,66	1.033,20
345	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 3/4 – MULTI 3/4	46,00	2.300,00
346	50	M	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8 – MULTI 3/8	40,66	2.033,00
347	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 5/16 – MULTI 5/16	30,33	606,60
348	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 5/8 – MULTI5/8	39,00	780,00
349	20	M	MANGUEIRA MULTIUSO 7/8 – MULTI7/8	48,33	966,60
350	1	PÇ	ROLAMENTO 802761	186,33	186,33
351	10	PÇ	MOLA DIANTEIRA – 80X13-460X480	147,00	1.470,00
352	6	PÇ	MOLA DIANTEIRA 90X15-910X910 – 2175	362,50	2.175,00
353	4	PÇ	MOLA DIANTEIRA MBB – 2128	241,66	966,64
354	4	PÇ	MOLA DIANTEIRA OLHO 36MM – 2174	381,46	1.525,84
355	20	PÇ	MOLA MESTRE – 004254	283,90	5.678,00
356	4	PÇ	MOLA MOLEJO – 002593	242,56	970,24
357	4	PÇ	MOLA MOLEJO NOMA 2206	210,33	841,32
358	4	PÇ	MOLA MOLEJO TRASEIRA – 2.1/2X5+16X142	165,33	661,32
359	10	PÇ	MOLA TRASEIRA 100X20X740 – 2739	440,83	4.408,30
360	20	PÇ	MOLA TRUCK -	117,90	2.358,00
361	20	PÇ	MOLA TRUCK VW – 004252	133,66	2.673,20
362	50	LT	OLEO 80W90 – EATON 80W90	25,00	1.250,00
363	50	LT	OLEO SAE-40 – EATON SAE 40	22,33	1.116,50
364	1	PÇ	PARABARRO DIANTEIRO – 4479	164,00	164,00
365	2	PÇ	PARAFUSO COM INSERTO – 85804571N	11,00	22,00
366	20	PÇ	PARAFUSO DE RODA – 120	13,33	266,60
367	50	PÇ	PARAFUSO DE RODA – 22MMX110MM	24,33	1.216,50
368	1	PÇ	PARAFUSO POOO 2228212	26,66	26,66
369	4	JG	PASTILHA DE FREIO – P-104	119,66	478,64
370	2	JG	PASTILHA DE FREIO – PD-347	168,66	337,32
371	3	PÇ	PASTILHA PD-538	113,33	339,99
372	1	PÇ	PINHAO 73125501N	1.373,66	1.373,66
373	1	PÇ	PINO – 85802872	375,33	375,33
374	4	PÇ	PINO BOLA – 75215715N	191,06	764,24
375	4	PÇ	PINO DE BALANCA – 3385	62,00	248,00
376	10	PÇ	PINO DE BALANCA 500MM X 215MM – 2229	80,00	800,00
377	4	PÇ	PINO DO EIXO DIANTEIRO – 73124680N	84,00	336,00
378	8	PÇ	PINO DUPL0 SINC GC 061	44,00	352,00
379	2	PÇ	PIVO – 913/00049	112,11	224,22
380	2	PÇ	PIVO – JE-1769	67,00	134,00
381	2	PÇ	PIVO – JE-1770	75,00	150,00
382	4	PÇ	PIVO – JE-4452	66,00	264,00
383	2	PÇ	PIVO – PS-703	96,66	193,32
384	2	PÇ	PIVO – PS-707	121,00	242,00
385	3	PÇ	PLACA – 75248811N	69,10	207,30
386	2	PÇ	PLATO – 1579	733,33	1.466,66
387	1	PÇ	POLIA 3054908	693,66	693,66
388	1	PÇ	POLIA ANT R 270	306,33	306,33
389	1	PÇ	POLIA ANTI- VIBRADORA – R-295	373,66	373,66
390	1	PÇ	POLIA VIBRATORIA – 941007030014	1.482,33	1.482,33
391	1	PÇ	POLIA VIBRATORIA MWM – 941007030014	1.665,00	1.665,00
392	1	PÇ	POLIA VISCOSA – 1932461	1.037,00	1.037,00
393	2	PÇ	POLIA VISCOSA 1518571IA	637,00	1.274,00
394	1	PÇ	PONTA DE EIXO – 70684820N	2.305,00	2.305,00
395	1	PÇ	PONTA POOO4755482	557,66	557,66
396	5	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN - 801500	254,41	1.272,05
397	2	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN – 8P3057	308,63	617,26
398	3	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN – PT1017	275,66	826,98
399	4	PÇ	PONTEIRA DE CARDAN – 45361	341,66	1.366,64
400	50	PÇ	PORCA DE RODA – 120	59,00	2.950,00
401	20	PÇ	PORCA DE RODA – 121	12,43	248,60
402	50	PÇ	PORCA DE RODA – 1342	11,33	566,50
403	2	PÇ	PORCA DO EIXO – 1343178	41,33	82,66
404	50	PÇ	PORCA DUPLA 3/4 – 1099	66,86	3.343,00



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

405	1	PÇ	PORCA EIXO DIANT CIMA RJ 05C	27,50	27,50
406	4	PÇ	PORTA BUCHAS – 76006316N	95,86	383,44
407	3	PÇ	RASPADOR – 13026	32,33	96,99
408	2	PÇ	REPARO – 85819299N	266,96	533,92
409	2	PÇ	REPARO – 85819350N	321,16	642,32
410	2	PÇ	REPARO 549010	77,00	154,00
411	6	PÇ	REPARO CILINDRO HIDRAULICO – 9572	160,00	960,00
412	2	PÇ	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO DA LAMINA – 5220797N	92,15	184,30
413	6	PÇ	REPARO DE VALVULA -	131,45	788,70
414	1	JG	REPARO DISTR HIDR MOD 2217	244,66	244,66
415	1	JG	REPARO PISTAO FB80 1362	279,33	279,33
416	5	PÇ	REPARO VALVULA PEDAL – 8455	114,83	574,15
417	4	PÇ	RESERVATORIO – 153	203,00	812,00
418	1	PÇ	RESERVATORIO 000014	293,00	293,00
419	10	PÇ	RETENTOR – 01801B	32,33	323,30
420	10	PÇ	RETENTOR – 02485BY	44,33	443,30
421	10	PÇ	RETENTOR – 07375BY	47,76	477,60
422	5	PÇ	RETENTOR – 3909411	119,33	596,65
423	1	PÇ	RETENTOR - 56051	350,66	350,66
424	4	PÇ	RETENTOR – 592524N	60,96	243,84
425	1	PÇ	RETENTOR – 98550111	99,25	99,25
426	1	PÇ	RETENTOR 40000150N	82,66	82,66
427	1	PÇ	RETENTOR 5P4251	60,66	60,66
428	10	PÇ	RETENTOR DA TRANSMISSAO – 02991	46,06	460,60
429	1	PÇ	ROLAMENTO – 212047/011	123,66	123,66
430	4	PÇ	ROLAMENTO – 30303-D	60,66	242,64
431	3	PÇ	ROLAMENTO – 33214/QVK 210	239,33	717,99
432	1	PÇ	ROLAMENTO – 3782/3720	94,33	94,33
433	10	PÇ	ROLAMENTO – 580R/572	130,66	1.306,60
434	2	PÇ	ROLAMENTO – 70684816	500,05	1.000,10
435	4	PÇ	ROLAMENTO – 73124678N	61,33	245,32
436	2	PÇ	ROLAMENTO – 7836	395,33	790,66
437	2	PÇ	ROLAMENTO – 85806002N	298,00	596,00
438	1	PÇ	ROLAMENTO – BKN749/742	464,13	464,13
439	3	PÇ	ROLAMENTO 33210 JR	97,00	291,00
440	3	PÇ	ROLAMENTO 7220837100	133,66	400,98
441	1	PÇ	ROLAMENTO 75287564	572,00	572,00
442	1	PÇ	ROLAMENTO DO CAMBIO – 500324A	134,00	134,00
443	2	PÇ	ROLAMENTO EIXO SAIDA - 1783324	357,33	714,66
444	1	PÇ	ROLAMENTO KONJ 1313C3	559,66	559,66
445	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL CAIXA – 52400/618	379,33	758,66
446	4	PÇ	ROLAMENTO RODA – 368/362A	179,55	718,20
447	4	PÇ	ROLAMENTO RODA DA TRASEIRA EXTERNO – 47686/620	294,00	1.176,00
448	2	PÇ	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – 32308	105,33	210,66
449	4	PÇ	ROLAMENTO TRASEIRO – HM801346/110	237,55	950,20
450	6	PÇ	ROTULA – 70668028N	76,90	461,40
451	4	PÇ	ROTULA GE OSCILANTE – 3242	315,33	1.261,32
452	2	PÇ	SAPATA – 6J08000	391,00	782,00
453	3	PÇ	SATELITE 79048436	1.243,33	3.729,99
454	3	PÇ	SEDE 518011	79,33	237,99
455	3	PÇ	SEDE 518012	84,00	252,00
456	1	PÇ	SEMI EIXO – 1362B	503,66	503,66
457	2	PÇ	SEMI EIXO 19330079	469,33	938,66
458	2	PÇ	SEMI EIXO 808400	349,66	699,32
459	1	PÇ	SENSOR – P0002566453	417,00	417,00
460	1	PÇ	SERVO – K-03663360	729,00	729,00
461	1	PÇ	SERVO DE FREIO – SF-5093	661,00	661,00
462	1	PÇ	SERVO EMBREAGEM TR 9700511280	753,33	753,33
463	1	PÇ	SERVO FREIO – L-5617	416,66	416,66
464	2	PÇ	SILENCIOSO – 2Y3197	190,00	380,00
465	4	CJ	SINCRONIZADOR – 04350035	1.359,33	5.437,32
466	2	JG	SINCRONIZADOR – 4350034	1.033,33	2.066,66
467	3	PÇ	SUPORTE – 75235251	112,00	336,00
468	2	PÇ	SUPORTE – 75243732N	155,83	311,66
469	2	PÇ	SUPORTE – R3359	447,66	895,32
470	4	PÇ	SUPORTE – R-611	98,00	392,00
471	2	PÇ	SUPORTE CARDAN R 1022	115,33	230,66



CAPITAL DO FÊLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

472	2	PÇ	SUPORTE DE CARDAN – R-1043	258,00	516,00
473	5	PÇ	SUPORTE DO MOTOR DA TOYOTA – R426	211,71	1.058,55
474	4	PÇ	SUPORTE MOLA DIANTEIRA – 322	171,00	684,00
475	1	PÇ	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505	376,33	376,33
476	2	PÇ	SUPORTE PATIM DIANTEIRO – 4505	352,00	704,00
477	1	PÇ	TAMBOR 8P0203	2.194,00	2.194,00
478	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO – 1005	574,00	2.296,00
479	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO – T-511	617,28	2.469,12
480	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO DIANT./ TRAS. – 1089	500,66	2.002,64
481	4	PÇ	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – 11109	508,66	2.034,64
482	1	PÇ	TAMBOR FREIO 496867N	1.334,00	1.334,00
483	2	PÇ	TAMPA – 75284845N	334,33	668,66
484	1	PÇ	TAMPA 4300261	197,66	197,66
485	1	PÇ	TAMPA RADIADOR 7S7809	266,00	266,00
486	1	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LD – FC-243486	47,66	47,66
487	1	PÇ	TAPETE ESTRIBO INTERNO LE – FC-243498	50,33	50,33
488	6	PÇ	SENSOR DE CORREIA – 3851B	439,75	2.638,50
489	2	PÇ	SENSOR DE CORREIA COMPLETO – 2582056	494,00	988,00
490	1	PÇ	TERMINAL – 6G1780/I	308,33	308,33
491	5	PÇ	TERMINAL – 75219488N	317,66	1.588,30
492	10	PÇ	TERMINAL 1/2 X 1/2 – TMN 8-8	27,00	270,00
493	10	PÇ	TERMINAL 1/2 X 3/4 – 112.08.08	25,33	253,30
494	10	PÇ	TERMINAL 105-B-4 – FJ10-10N	28,00	280,00
495	10	PÇ	TERMINAL 105B42 – 1011.18.06	22,66	226,60
496	10	PÇ	TERMINAL 105B44 – 1011.22.08	25,00	250,00
497	10	PÇ	TERMINAL 105B5 – 100.12.10	27,66	276,60
498	10	PÇ	TERMINAL 105-C-1 – 103.08.08	19,66	196,60
499	10	PÇ	TERMINAL 105-C-13 – 100.10.08	18,00	180,00
500	10	PÇ	TERMINAL 105-C-3 – 103.06.06	14,33	143,30
501	10	PÇ	TERMINAL 105-C-9 – 103.10.10	26,33	263,30
502	10	PÇ	TERMINAL 45* 104 B 9 – 113.08.08	18,33	183,30
503	10	PÇ	TERMINAL 90 GR – FJ-90-06-06N	14,33	143,30
504	20	PÇ	TERMINAL 90 GR FJ-90-06-06 N	11,33	226,60
505	5	PÇ	TERMINAL CAMBIO 375166-0	95,33	476,65
506	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.10.10	22,66	226,60
507	10	PÇ	TERMINAL CURVO 90* - 112.16.12	34,33	343,30
508	1	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO – 11942	269,00	269,00
509	4	PÇ	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA PD-1997	81,66	326,64
510	10	PÇ	TERMINAL RETO 1/2 CONICO – 100.08.08	35,00	350,00
511	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 1/2 X 3/8 – TMN 8-6	14,70	147,00
512	10	PÇ	TERMINAL ROSCA GAS 3/8 X 1/4 – TMN 6-4	13,00	130,00
513	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/2 – SV-0808	28,66	286,60
514	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 1/4 – SV-0404	20,00	200,00
515	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/4 – SV-1212	26,66	266,60
516	10	PÇ	TERMINAL SOLDAVEL 3/8 – SV-0606	18,66	186,60
517	2	PÇ	TIRANTE RETROVISOR LD/LE – 1539	94,33	188,66
518	6	PÇ	TRAVA – 546022	82,31	493,86
519	4	PÇ	TRAVA DE ACO – 81902463	12,33	49,32
520	1	PÇ	TUBO DE SUCCAO – 30430	137,00	137,00
521	2	PÇ	TURBINA – 75206075	1.648,00	3.296,00
522	1	PÇ	TURBO – 880007	2.161,66	2.161,66
523	3	PÇ	TURBO VW/ FORD – TC0210334	2.564,00	7.692,00
524	1	PÇ	VALVULA – 1211491	1.084,33	1.084,33
525	2	PÇ	VALVULA DE PROTECAO –	701,30	1.402,60
526	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X1/4 – 447	40,65	203,25
527	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 1/2X16MM – 6869	33,66	168,30
528	5	PÇ	VALVULA DESCARGA RAPIDA 16X16MM – 2685	30,00	150,00
529	2	PÇ	VALVULA DO PEDAL – TR31291	362,66	725,32
530	2	PÇ	VALVULA ESPICAR ESTEIRA – 587271N	53,00	106,00
531	3	PÇ	VALVULA PARKE – 2RK901015	387,33	1.161,99
532	1	PÇ	VALVULA PEDAL – TR4613150080	432,30	432,30
533	5	PÇ	VALVULA PEDAL WABCO	257,00	1.285,00
534	2	PÇ	VALVULA PROT. 6 CIRCUITOS – TR9347050020	741,00	1.482,00
535	2	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO – 005361	420,66	841,32
536	4	PÇ	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO – 2954	321,16	1.284,64
537	2	PÇ	VALVULA RELE – 91355	157,66	315,32
538	2	PÇ	VALVULA SELENOIDE – 10619	202,26	404,52



CAPITAL DO FELTÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

539	12	PÇ	VARETAS 517723	22,66	271,92
540	2	PÇ	VEDADOR – 12295	30,81	61,62
541	1	PÇ	VEDADOR – 73135111N	73,33	73,33
542	1	PÇ	VEDADOR – 75288868N	63,33	63,33
543	1	PÇ	VIRABREQUIM – UB-313	3.633,33	3.633,33
544	2	PÇ	VOLANTE DO MOTOR – 9909202005	764,30	1.528,60
TOTAL				540.702,62	

LOTE 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1200	HORA/ SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)	57,66	69.192,00
TOTAL					69.192,00

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COTA RESERVADA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRICAO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	HORA/ SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)	57,66	23.064,00
TOTAL					23.064,00

Obs.: A numeração apresentada como Código de Referência do Produto nas tabelas acima são meramente informativa, a qual poderá ser utilizada para identificar com mais precisão a peça ou acessório indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os materiais e serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

10.2. Os materiais e serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

10.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 91/2017.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA LINHA PESADA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PERTENCENTES À FORTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 91/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o

49/58



recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;



- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- b) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- c) 03.001.12.122.0003.2.006.3.3.90.39;
- d) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- e) 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
- f) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- g) 06.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39;
- h) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
- i) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
- j) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- k) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
- l) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.30;



- m) 09.004.12.366.0019.2.031.3.3.90.39;
- n) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30;
- o) 12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 91/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 91/2017.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

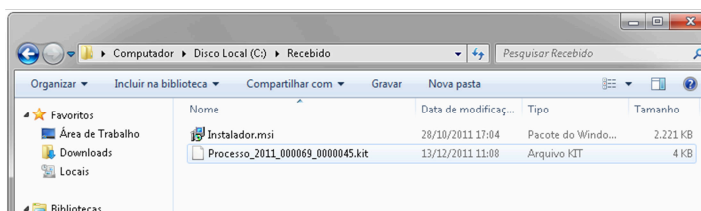
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

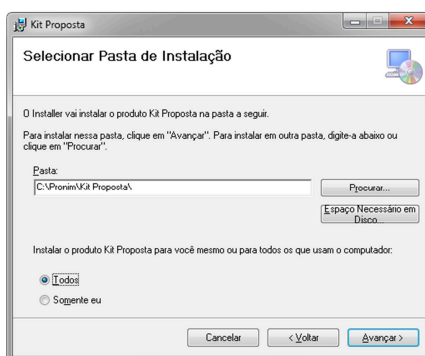
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

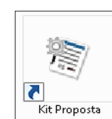


Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

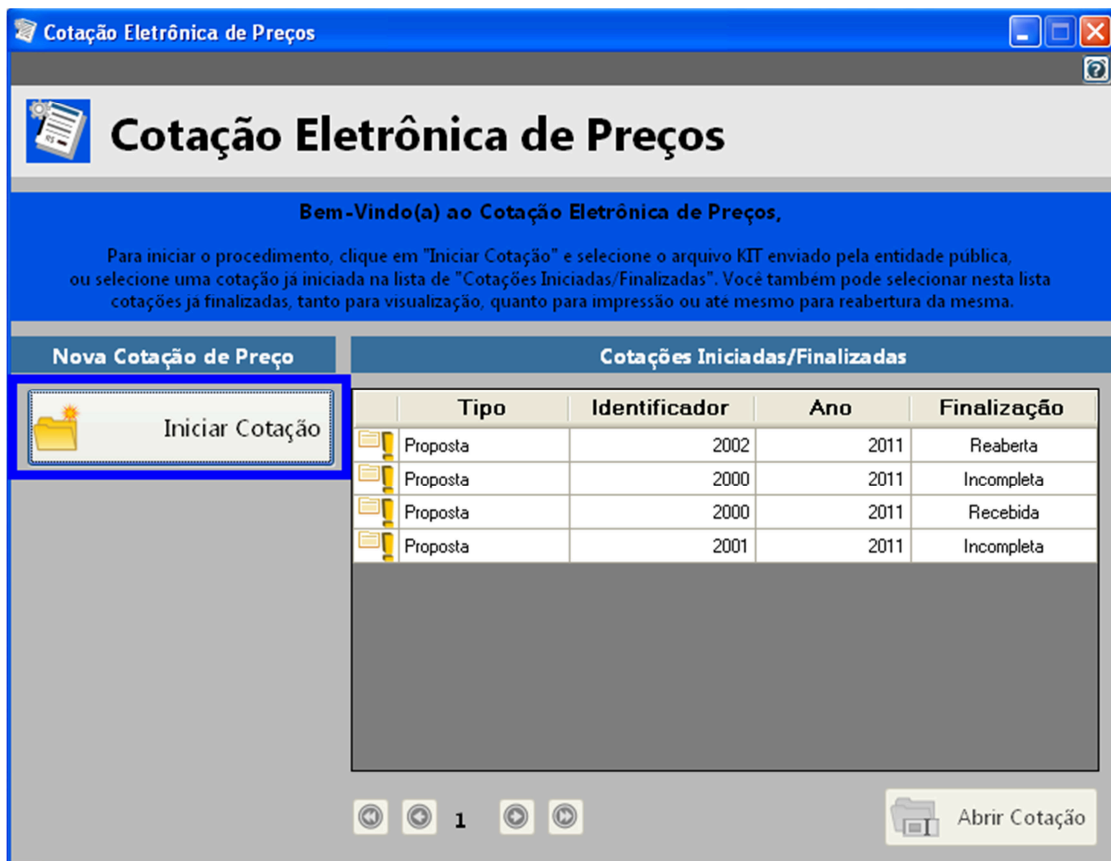
Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA



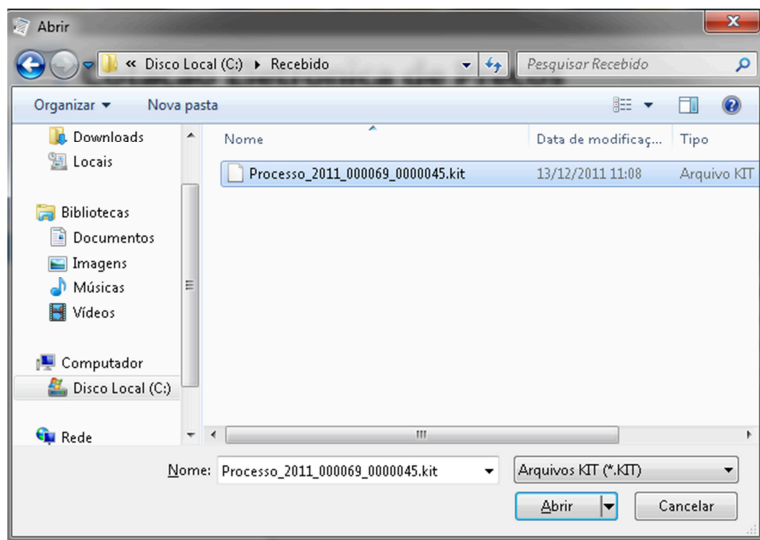
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Cotação Eletrônica de Preços
Prefeitura Municipal de Tupãssi

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mate...
Processo Número: 69/2011

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Agenda Diário 2012, com as características mínimas a seguir: for... +	55,00	UN						
1	2	Almofada para carimbo, nº 03 (azul) com tampa de metal +	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, com um fu... +	790,00	UN						
1	4	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (grosso) pacote cc... +	90,00	PCT						
1	5	Bastão silicone, transparente, tipo cola quente (fino) pacote com... +	90,00	PCT						
1	6	Bobina para Aparelho de Fax, 216mmx30m, papel térmico de alt... +	45,00	UN						
1	7	Bobina para autenticadora, 75mmx30m (uma via) +	50,00	UN						
1	8	Bobina para Calculadora Eletrônica, 57mmx30mm (uma via) cx c/ 3... +	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagadora de escrita. Material borracha, atóxi... +	125,00	CX						
1	10	Caderno Brochura caligrafia, capa em motivo infantil c/ 48 folh... +	550,00	UN						
1	11	Caderno Brochura desenho, capa em motivo infantil c/ 48 folh... +	1.050,00	UN						
1	12	Caderno Brochura linguagem, capa em motivo infantil c/ 48 fol... +	1.050,00	UN						
1	13	Caderno Brochura quadrado, capa em motivo infantil c/ 48 f... +	1.050,00	UN						

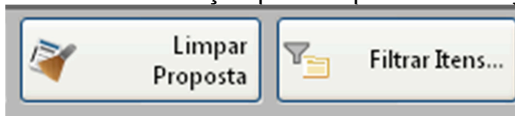
Fornecedor: Wermuth_Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo Pendente

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleccione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Seleccione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Filtrar Itens

Lote: Item:

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELTÃO

Cotação Eletrônica de Preços
Município de Catanduvas

Proposta Comercial

Processo Número: 13/2016

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL...

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500.00	FR	500.00					
1	2	Bicarbonato de Sódio 8.4%	200.00	AMP	200.00					

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF
Número do Documento * : 000.000.000-00

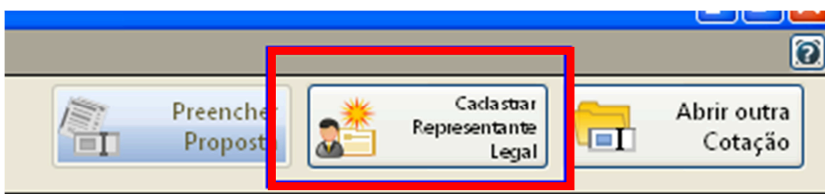
Endereço:

Estado * :
Cidade * :
CEP: _____

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:



Cotação Eletrônica de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...
Processo Número: 2002/2011

Salvar X Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome* :

Tipo do Documento* : Número do Documento* :

Cargo: Data da Impressão:

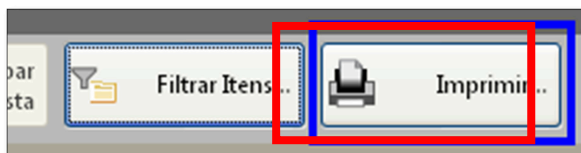
Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
■ Completo
■ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

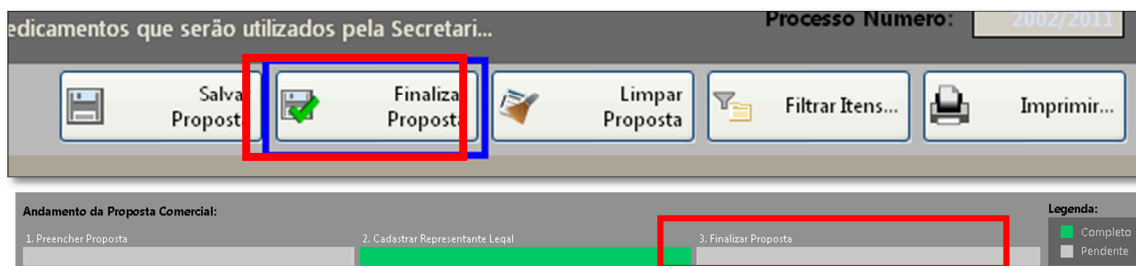
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

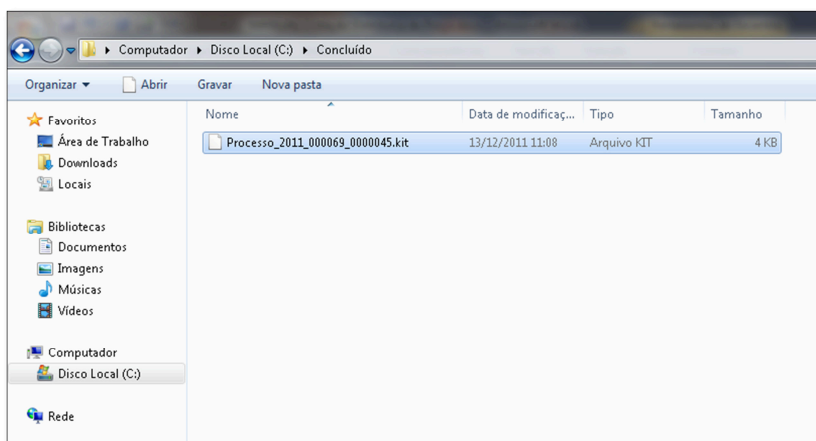
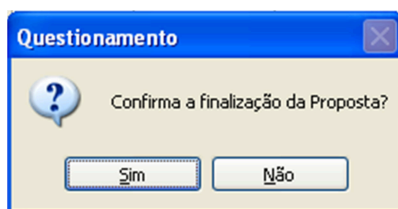


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



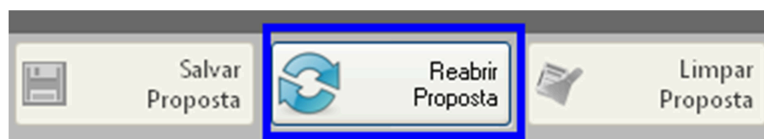
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.